

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA VASCULAR, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER E INTERCONSULTA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Vascular, com realização de exames de ultrassonografia com Doppler e interconsultas, destinado aos pacientes que necessitem deste atendimento, usuários do SUS atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”

**1.2** Execução de Serviços Médicos na área de Cirurgia Vascular no HMMC, para atendimento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

**1.3.** A prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Vascular será ofertada de segunda a sexta-feira ambulatoriamente e procedimentos cirúrgicos de acordo com a seguinte demanda:

Ambiente Hospitalar	Unidade	Quantidade estimada	
		Mês	12 meses
Ambulatório/ consulta	Horas	50	600
Cirurgias	Procedimentos	45	540
Ultrassom Doppler - Vascular	Exames	100	1200
Interconsulta	Consulta	15	180

**1.4** A carga horária estimada na cláusula 1.3, refere-se ao teto contratual, sendo que a CONTRATANTE ficará responsável pela determinação da demanda.

**1.5** A CONTRATADA receberá por execução.

**1.6** As Interconsultas previstas no quadro da cláusula 1.3, correspondem à avaliação da especialidade para pacientes internados na UTI e enfermaria adulto, que serão realizadas após a autorização da diretoria do Hospital.

**1.7** A CONTRATADA receberá pelas cirurgias múltiplas pelo primeiro procedimento realizado, o valor integral avençado contratualmente. No que tange aos demais procedimentos que necessitem ser realizados na mesma cirurgia, será acrescido a este valor integral, o montante de 50%, independentemente da quantidade de procedimentos realizados.

**1.8** Para atendimento do quantitativo previsto no item 1.3 a Contratada deverá executar:

**1.8.1** Atendimento de consultas ambulatoriais de no mínimo 4 (quatro) pacientes por hora;

**1.9.** A contratada deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual considerando a estimativa do item 1.3, devendo observar:

**1.9.1** Todos os médicos integrantes de seu quadro deverão ter residência médica e/ou título de especialista para atender a demanda ambulatorial e hospitalar da Contratante;

**1.9.2** Possuir 01 (um) médico coordenador responsável pela equipe, com residência médica tendo atuação efetiva e presente para assegurar prestação de serviços durante toda a vigência contratual, suprimindo todas as necessidades para garantir a continuidade do atendimento.

**1.10** Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os avanços dos diagnósticos das doenças vasculares e os tratamentos cirúrgicos, as quais devem ser realizadas em condições seguras de modo a promover a recuperação da saúde dos usuários dos sistemas de saúde – SUS, refletindo direta e intimamente na qualidade da assistência prestada à população e é objetivo das determinações desta Gestão.

**2.2.** A contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuação nas áreas de cirurgia vascular é medida efetiva para suportar a oferta dos serviços de maneira global, visto que possibilita a cobertura integral de todos os procedimentos, a continuidade do serviço, a prestação de serviços de acordo com a sistematização estabelecida pela gestão e a remuneração adequada.

**2.3.** Considerando que a consulta e o procedimento cirúrgico são partes integrantes da assistência ao paciente, contribuindo na prevenção de agravos à integridade física e perda de

vidas, justifica-se a contratação dos serviços de cirurgia vascular, destinados aos pacientes do HMMC. Desta forma, os serviços prestados por estes especialistas devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo HMMC.

**2.4.** É importante ressaltar, que a contratação de empresas especializadas também contribui para a otimização orçamentaria, considerando-se a eliminação de passivos trabalhistas diretamente ligados à administração pública. O ônus decorrente dos encargos trabalhistas e recolhimentos previdenciários é de responsabilidade das empresas contratadas e compõe as propostas dessas.

### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**3.1** Para atendimento do quantitativo previsto no Anexo II, a Contratada deverá executar, 2ª a 6ª feira nas dependências da Contratante em horário a ser definido entre as partes, atendimentos de consultas ambulatoriais pré e pós operatória, realizar procedimentos cirúrgicos de pequena e média complexidade e visitar os pacientes internados, na especialidade de cirurgia vascular.

**3.2.** Todos os médicos integrantes de seu quadro deverão ter residência médica e/ou título de especialista para atender a demanda ambulatorial, cirúrgica, visitas aos leitos e atendimentos às intercorrências.

**3.3.** Possuir 01 (um) médico cirurgião coordenador responsável pela equipe, com residência médica e/ou título de especialista, o qual poderá ser um dos profissionais relacionados no item anterior tendo atuação efetiva e presente para assegurar a prestação de serviços durante toda a vigência contratual, suprimindo todas as necessidades para garantir a continuidade do atendimento.

**3.4.** Possuir, no mínimo, 01 (um) instrumentador cirúrgico próprio quando necessário.

**3.5.** Atender as demandas da referida equipe, informando a Diretoria Técnica, e Coordenação de Enfermagem do Centro Cirúrgico com escala de instrumentadores devidamente autorizados pela direção do hospital.

**3.6.** Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

**3.7.** Mediante necessidade de cancelamento/alteração de agenda, os pacientes deverão ser absorvidos no mesmo mês.

**3.8.** São deveres do Profissional Médico:

**3.8.1.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

**3.8.2.** Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

**3.8.3.** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**3.8.4.** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

**3.8.5.** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços.

**3.8.6.** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

**3.8.7.** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistências relacionados à sua especialidade;

**3.8.8.** Solicitar exames complementares para diagnóstico, controle e tratamento, em situações de urgência e/ou emergência, avaliar os resultados e adotar a melhor conduta para o paciente, considerando os fluxos estabelecidos e a estrutura da unidade.

**3.8.9.** Realizar os procedimentos médicos necessários e compatíveis com o nível de complexidade apresentado, seja na prevenção de agravos à saúde, ou restabelecimento da mesma;

**3.8.10.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, utilizando em suas prescrições os medicamentos padronizados.

#### **4. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3. Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço

5.4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

5.5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5.6. Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

5.7. Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

#### **6. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA**

6.1. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto ao Diretor Geral e/ou Técnico do hospital.

**6.2.** Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida de corrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

**6.3.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

## **7. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA**

**7.1.** Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional, inclusive médicos, designados pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

**7.2.** A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo -se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

**7.4.** Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança,

se necessário for.

**7.5.** Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), está assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

**8.2.** A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com as quantidades estimadas e descritas no ANEXO I.

**8.3.** A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades e deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de pessoal.

**8.4.** Fornecer informações as equipes médicas também responsáveis pelo paciente, quando necessário.

**8.5.** Participar de eventuais mutirões realizados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

**8.6.** Atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica, normas de boas práticas médica.

**8.7.** A Contratada deverá elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência, para a Diretoria Técnica, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.

**8.8.** A Contratada disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

**8.9.** Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

**8.10.** A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

**8.11.** Apresentar a inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

**8.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação dos profissionais médicos, conforme solicitado pela CONTRATANTE, para realizar cadastro dos profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, a contar da data de início da prestação dos serviços, bem como em caso de troca de profissional.

**8.13.** A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.

**8.14.** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM nº1931/2009.

**8.15.** A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

**8.16.** A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

**8.17.** Mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

**8.18.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir

rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

**8.19.** A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

**8.20.** Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATADA.

**8.21.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

**8**

**.22.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

**8.23.** Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

**8.24.** A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**8.25.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato.

**8.26.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato,

sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

**8.27.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

**8.28.** Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

**8.29.** Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.

**8.30.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

**8.31.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes a função exercida.

**8.32.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**8.33.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal.

**8.34.** Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

**8.35.** Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de

responsabilidade civil e/ou daqueles.

**8.36.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não executá-lo através de terceiros.

**8.37.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

**8.38.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

**8.39.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica e Diretoria Geral.

**8.40.** Disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o S.A.U (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

**8.41.** Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

**8.42 -** São atividades específicas dos profissionais da empresa:

**8.42.1.** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela Contratante, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

**8.42.2.** Proceder ao atendimento dos pacientes cirúrgicos e ambulatoriais conforme agenda pactuada entre as partes;

**8.42.3.** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

**8.42.4.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

**8.43** – Os profissionais médicos deverão utilizar jaleco, proibido o uso de jaleco com o logo de outra Instituição.

## **9 DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contado a partir da data da assinatura do Termo do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao regulamento Interno de Compras da Fundação ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

**10.2.** A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – Prefeito Waldemar Costa Filho fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário designado para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicação oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

**11.2.** A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

**11.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**11.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.6.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.8.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.9.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**11.11.** O exercício de fiscalização por parte do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes – “Prefeito Waldemar Costa Filho” não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos

danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

**11.12.** A execução do contrato será fiscalizado pela Sra. Sonia Almeida, deste modo, diante de qualquer ocorrência, a CONTRATADA deverá informar, imediatamente, a referida fiscal.

## **12. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Registro da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s), junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM obedecida à legislação pertinente;

12.2. Cópia do Título de Especialista para médico Coordenador, conferido pela AMIB/AMB, ou Certificado de Residência Médica, conferido por serviço credenciado pela CNRM/MEC;

Na ausência dos requisitos desejáveis, comprovar os seguintes requisitos mínimos: Residência Médica completa realizada em Serviço Reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Especialização lato senso reconhecida pelo MEC, com no mínimo 2.000 horas.

12.3. Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade;

12.4. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

12.5. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 6(seis) meses; A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

12.6. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

12.7. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data solicitação da documentação, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

12.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

12.9. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

12.9.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

12.9.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

12.9.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

12.10. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

12.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

12.12. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.13.1 A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

→ Índice de Liquidez Corrente (ILC):

→  $LC = AC/PC$

→ Índice de Liquidez Geral (ILG):

→  $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$

→ Grau de Endividamento Geral (EG):

→  $EG = (PC + PNC) / AT$

Onde:

→ AC = Ativo Circulante

→ PC = Passivo Circulante

→ ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

→ PNC = Passivo Não Circulante

→ AT = Ativo Total

12.13.2. Para contratação deverá atender aos limites abaixo especificados:

→ Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00

→ Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00

→ Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

12.14. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.15. Os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA ou vínculo CLT.

Não sendo CLT, a empresa deverá comprovar a participação societária dos médicos prestadores de serviço em até 30 (trinta dias), a contar da assinatura do contrato.

12.16. Declaração (Anexo I) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

12.17. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo II.

12.18. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo III.

12.19. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A simples apresentação da proposta implica na validade de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados e, que foram considerados, na formulação dos custos da proposta de preços, ou seja, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.2.** Faz parte integrante deste Termo:  
ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO I**  
**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
"fax": \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de  
identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_. Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as  
especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa  
dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original**

**ANEXO II**  
**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original**

### ANEXO III

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, "fax": \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL] [DATA]

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original**

## ANEXOIV

[logotipo da empresa]

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

**Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original**

**Anexo V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO**  
**REF. PROCESSO N° HMMC254/23**

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para fins do processo n° HMMC254/23, apresenta a seguinte proposta de preço:

Ambiente Hospitalar	Unidade	Quantidade estimada		VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		Mês	12 meses			
Ambulatório/ consulta	Horas	50	600	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Cirurgias	Procedimentos	45	540	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ultrassom Doppler	Exames	100	1200	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Interconsulta	Consulta	15	180	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx**

**Valor Total Mensal (por extenso): \_\_\_\_\_**

**Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxxx**

**Valor Total Global 12(doze) meses (por extenso) : \_\_\_\_\_**

**1.1. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

**1.2.** A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**1.3.** O pagamento será realizados de acordo com o serviço efetivamente realizado e atestados por profissional designado pelo HMMC.

**1.4. DADOS DA EMPRESA:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

**1.5. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

**(Local), ..... de .....de 2024.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**